

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SESSÃO DE ZG I VI I. A(S) COMISSÃO (ČES)	JOSÉ DO RIO PARDO
(❤️ JUSTIÇA E REDAÇÃO ♥ F. ORÇAMENTO ❤️ OBRAS S.P.A.P. ECOLOGIA ♥ EDUCAÇÃO C.S.A. SOCIAL	PIRESTDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SESSÃO DE 03 112 /19 **APROVADO**) DISCUSSÃO ÚNICA O EM _____ DISCUSSÃO ESIDENTE UNANIMIDADE POR MAIORIA

EMENDA Nº 27/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 27 DE SÉTEMBRO DE 2019, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

> Altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual)

Artigo 1º Fica criada a Emenda Parlamentar nº 27/2019, Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual - LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência.

Artigo 2º A presente emenda destina para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) respeitando o limite percentual previsto no Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, a serem preenchidos com a aquisição de 01 portão basculante, aquisição de 06 caixilhos em vidro temperado, aquisição de 01 porta de abrir em aço (cozinha), aquisição de 01 janela de correr em vidro temperado com grade e a aquisição de 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade. (conforme ofício 103/2019 e orçamentos que compõem a presente Emenda)

Artigo 3º Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei Orçamentário Anual para 2020, e serão cobertos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02

PODER EXECUTIVO - PM S J RIO PARDO

02.03 02.03.06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.9999.9.999

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FICHA 107

9.9.99.99.00

Reserva de Contingência

FONTE

01.0000000

10.000,00 **TESOURO**

CÓD. APLIC.

GERAL

TOTAL

01.110.0000

10.000,00



Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019

Zildo de Oliveira Delmondes Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos § 11 do Artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 3 do Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual).

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o intuito de proporcionar a aquisição dos objetos identificados acima.

Conforme ofício nº. 103/2019, com cópia anexa ao presente, a aquisição em pauta permitirá à instituição utilizar seu Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições a seus alunos.

Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem esta Emenda que encaminhamos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019

Zildo de Oliveira Delmondes Vereador – PSB



Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Processo
Processo



Protocolo

J02247 Horário: 13/11/2019 10:54/38



ANEXO I

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL

UNIDADE DESTINO	VALOR	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
		IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 10.000,00	* Aquisição de 01 portão basculante;					
		* Aquisição de 06 caixilhos em vidro temperado;					
		* Aquisição de 01 porta de abri em aço (cozinha);					
		* Aquisição de 01 janela de correr em vidro temperado com grade;					
		* Aquisição de 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade.					

JUSTIFICATIVA: a presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o intuito de proporcionar a aquisição dos objetos identificados acima.

Conforme ofício nº. 103/2019, com cópia anexa ao presente, a aquisição em pauta permitirá à instituição utilizar seu Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições a seus alunos.

São José do Rio Pardo, 11 de novembro de 2019.

Zildo de Oliveira Delmondes Vereador – PSB



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola "Cristo Redentor de Educação Especial" Mantenedora - APAE de São José do R. Pardo - SP CNPJ: 54.140.892/000155

São José do Rio Pardo-SP, em 01 de Novembro de 2019.

Show of Ma Oficio: Nº 103/2019

Assunto: Solicitação de materiais de acabamento para construção.

Ilustríssimo Vereador

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Bairro Dr. João de Oliveira Machado, mantenedora da Escola "Cristo Redentor de Educação Especial", representada neste ato por sua Diretora Maria Helena Carrato Jardim, vem, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria recursos para esta instituição através de emenda parlamentar para a aquisição de 01 portão basculante, 06 caixilhos em vidro temperado, 01 porta de abrir em aço (cozinha), 01 janela de correr em vidro temperado com grade, e 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade, compreendendo o valor total de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais).

Ressaltamos, que esses materiais permitirão a utilização do nosso Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições aos nossos alunos.

Sem mais, certos de que seremos atendidos, enaltecemos os compromissos éticos assumidos por Vossas Senhorias, reiterando sempre, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

Atenciosamente,

Maria Helena Carrato Jardim

Diretora

AO ILMO. SR.

ZILDO DE OLIVEIRA DELMONDES - PSB

DD. VEREADOR DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

NESTA



TRIMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

RUA JOSÉ ABATE Nº 277 DISTRITO INDUSTRIAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO -SP

CEP: 13.720.000

CNPJ:18.968.671/0001-06

IE:646.054.508.111

TEL.: (19) 3608-9393

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Cliente	APAE	PP: 641 / 2019 - R1		
Obra	Salão de Festas - Portão Basculante e Caixilhos	Data: 31 / 10 / 2019		
Local	São José do Río Pardo - SP	Contato: D. Maria Helena		

Item	Descrição	Unidade Quantidade Valor R\$		alor R\$	Valor Total R\$		
1.0	PORTÃO BASCULANTE E CAIXILHOS					R\$	9.980,00
1.1	Fabricação e montagem de portão basculante estruturado em perfis tubulares e fechamento em chapa dobrada, sistema de roldanas e contrapeso - Salão	um	1,00	R\$	4.200,00	R\$	4.200,00
1.2	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Salão	um	6,00	R\$	525,00	R\$	3.150,00
1.3	Fornecimento e instalação de porta de abrir em aço - Cozinha	um	1,00	R\$	620,00	R\$	620,00
1.4	Fornecimento e instalação de janela de correr em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Cozinha	um	1,00	R\$	960,00	R\$	960,00
1.5	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Banheiros	um	2,00	R\$	525,00	R\$	1.050,00
1.5	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com	um	2,00	R\$	525,00	R\$	1.0
	VALOR TOTAL			-0.00		R\$	9.980,0

	VALOR TOTAL	R\$	9.980,00
1	Prazo para execução: 30 dias da confirmação		
2	Condições de pagamento: à combinar		
3	Validade da proposta: 10 dias		

SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA



Associação de Pais e Amigos dos Escola "Cristo Redentor de Educac Mantenedora - APAE de São José do CNPJ: 54.140.892/00015



Câmara Municipal de São José do Rio Pardo Protocolo

São José do Rio Pardo-SP, em 01 de Novembro de 2019.

Ofício: Nº 103/2019

Assunto: Apresentação de projeto para recebimento de verba.

Ilustríssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a)

Oficio em substitução

A Associação de Pais e Amigos dos Ex. 20 103/2019 localizada na Rua Cândido Miranda de Noronha, 10' Oliveira Machado, mantenedora da Escola "Cristo R

Especial", representada neste ato por sua Diretora Maria Helena Carrato Jardim, vem, respeitosamente, consignar e requerer o quanto segue:

Em razão da previsão de liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva composta por recursos municipais, para o ano de 2020, e diante as necessidades materiais enfrentadas por esta Instituição de Ensino Especial, rogamos a destinação de verba para a realização do projeto em anexo, consistente na contratação de empresa para o serviço de instalação e montagem de 01 portão basculante, 06 caixilhos em vidro temperado, 01 porta de abrir em aço (cozinha), 01 janela de correr em vidro temperado com grade, e 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade, compreendendo o valor total de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais). (conforme Planilha Orçamentária em anexo).

Sem mais, certos de que seremos atendidos, enaltecemos os compromissos éticos assumidos por Vossas Senhorias, reiterando sempre, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

Atenciosamente,

Maria Helena Carrato Jardim

Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP NESTA

TRIMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA RUA JOSÉ ABATE Nº 277 DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO -SP CEP: 13.720.000 CNPJ:18.968.671/0001-06 IE:646.054.508.111 TEL.: (19) 3608-9393 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PP: 641 / 2019 - R1 Cliente APAE Data: 31 / 10 / 2019 Salão de Festas - Portão Basculante e Caixilhos Obra Contato: D. Maria Helena Local São José do Rio Pardo - SP Unidade Quantidade Valor R\$ Valor Total R\$ Descrição Item 9.980,00 PORTÃO BASCULANTE E CAIXILHOS RS 1.0 Fabricação e montagem de portão basculante estruturado em perfis tubulares e 1,00 R\$ 4.200,00 R\$ 4.200.00 1.1 um fechamento em chapa dobrada, sístema de roldanas e contrapeso - Salão Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com 6,00 R\$ 525,00 R\$ 3.150,00 um 12 grade metálica tubular instalada externamente - Salão 620,00 Fornecimento e instalação de porta de abrir em aço - Cozinha um 1,00 R\$ 620,00 R\$ 1.3 Fornecimento e instalação de janela de correr em vidro temperado com grade 960.00 R\$ RS um 1,00 960.00 1.4 metálica tubular instalada externamente - Cozinha Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com 1.050.00 R\$ 525.00 R\$ um 2.00 1.5 grade metálica tubular instalada externamente - Banheiros R\$ 9,980,00 VALOR TOTAL

SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA

Prazo para execução: 30 dias da confirmação Condições de pagamento: à combinar

Validade da proposta: 10 dias

3



PARECER À PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Proposta apresentada pelo Vereador Zildo de Oliveira Delmondes/<u>Unidade Destino</u>: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /<u>Valor</u>: R\$ 10.000,00

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetida a estas Comissões, para estudo e apresentação de conclusões, a Proposta de Emenda Parlamentar Individual em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL: A Resolução nº. 6, de 02 de outubro de 2019, preceitua, "verbis":

"Art. 2º - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - É vedada Emenda Parlamentar Individual com objetivo de destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

(...)

- Art. 4º As Emendas Parlamentares Individuais deverão ter caráter institucional, representar o interesse público municipal, sendo vedada a destinação de recursos para instituições estaduais, federais ou entidades que não recebam subvenções do Poder Público Municipal.
- Art. 5° Os vereadores deverão apresentar proposta de suas Emendas Parlamentares Individuais para as Comissões de Justiça e Redação e também de Finanças e Orçamento, por escrito, em papel timbrado da Câmara Municipal, contendo assinatura e justificativa, até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme Anexo I.
- § 1º O valor de cada proposta de Emenda Parlamentar Individual não poderá ser inferior a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- § 2º Cada vereador poderá apresentar até 10 (dez) propostas de Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.



- § 3° Não são computadas, para efeitos do § 2°, deste artigo, emendas parlamentares que não tenham caráter impositivo.
- **§ 4°** Na elaboração da proposta de Emenda Parlamentar Individual, o vereador deverá indicar:

I – Unidade de Destino dos Recursos;

II - Valor Destinado;

III - Identificação Precisa do Objeto.

(...)

Art. 6º - Recebida à proposta das Emendas Parlamentares Individuais, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento verificarão a adequação das propostas, os valores apresentados e, em caso de aprovação, transformarão à indicação em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em nome do vereador autor, até o dia 1º de dezembro do ano corrente.

(...)

A presente proposta de Emenda Parlamentar Individual, apresentada pelo Vereador Zildo de Oliveira Delmondes, destina R\$ 10.000,00 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Tal proposta respeita a legalidade e a constitucionalidade, notadamente o disposto na Resolução nº. 6, de 02/10/2019, em seus aspectos acima destacados.

Desta maneira, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento nada tem a opor à presente proposta.

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento opinam pela Aprovação da presente proposta, podendo a mesma ser transformada em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

É o parecer.



São José do Rio Pardo, de novembro de 2019.

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Rubinho Pinheiro

Vereador - PSL

Pedro Giantomassi

Vereador - REDE

Lúcia Helena Libânio da Cruz

Vereadora - PTB

Prof. Ratael Kocian

Vereador - REDE

Itamar Silva Vereador - PSD



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL

E REGIMENTAL: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, I, "a", preceitua, "verbis":

"Art. 65. É da competência específica:

- I- da comissão de Justiça e Redação:
- a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, incluindo a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas."

A iniciativa para a apresentação da Emenda ao projeto de lei, bem como o seu amparo legal estão corretos.

III - ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO: A propositura ora analisada não apresenta problemas quanto aos aspectos gramatical e lógico.

Quanto aos aspectos atinentes a sua compatibilidade com nosso ordenamento jurídico, temos que tal emenda não possui vícios, tanto quando se fala em inciativa, como também quando se analisa seu conteúdo material.

IV - CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação conclui que a presente Emenda ao Projeto de Lei apresentada é legal e constitucional, bem como que não apresenta irregularidades quanto aos aspectos gramatical e lógico.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.

Rubinho Pinheiro Vereador - PSI

Vereadora - PTB



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a Emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, II, "e", preceitua, "verbis":

art. 65. É da competência específica:

II- da comissão de Finanças e Orçamento:

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidade para o erário municipal;

III - DO ESTUDO: A presente Emenda "Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).

Após estudo desta, verificou-se que a mesma vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO: A Comissão opina favoravelmente à propositura em análise.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.

Pedro Giantomassi

Vereador - REDE

Prof. Rafael Kocian Vereador - REDE



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E ECOLOGIA.

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156//2019.

- I DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões a Emenda supracitada.
- II DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, III, "2", e "3", preceitua que é atribuição desta Comissão apreciar e emitir parecer:
 - a) apreciar e emitir parecer:
 - 2) sobre serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;
 - 3) sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;
- III DO ESTUDO: A emenda em analise "Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).

Após estudo, verificou-se que o mesma vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV - CONCLUSÃO: A Comissão é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro 2019.

Paulo Sergio Ferreira



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Emenda Impositiva Nº 27 ao Projeto de Lei nº 156/2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei supramencionado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, IV, "a", "1" ao "14", preceitua, "verbis":

"art. 65. É da competência específica:

IV- da comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

- a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:
- 1) sistema municipal de ensino;
- 2) concessão de bolsa de estudos com finalidades de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3) programas de merenda escolar;
- 4) preservação da memória da cidade no plano estético e paisagístico de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 5) denominação, e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
- 6) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- 7) Sistema Único de Saúde e seguridade social;
- 8) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- 9) segurança e saúde do trabalhador;



- 10) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência:
- 11) turismo e defesa do consumidor;
- 12) abastecimento de produtos;
- 13) gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 14) processos referentes a matéria de ordem assistencial.

III - DO ESTUDO: A presente Emenda ao projeto de lei "Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).

Tal propositura pode ser aprovada, uma vez que se encontra em consonância com as demais normas do nosso ordenamento jurídico.

IV- CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social conclui que a presente Emenda pode ser aprovada.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.

Matheus Mafepi

Vereador - PV

Carlos Aparecido de Oliveira

Vereador - PTB